ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI Nº 418/2010 **Ribeirãozinho-MT, 30 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre a Suplementação de dotação existente no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação no Orçamento Vigente, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária:	005 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos.
Função:	17 – URBANISMO
Subfunção:	512 – Saneamento Básico Público
Programa:	4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana
Projeto:	1021 – Expansão e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua
Elemento Despesa (215) 4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 103.000,00	
TOTAL.....R$ 103.000,00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar supramencionado, virão por ocasião de Convênio/contrato de repasse nº 650864 EP/0171/08/FUNDAÇÃO NACIOAL DE SAÚDE.

Art. 3º - Fica autorizado a alteração desta Ação nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 30 de Agosto de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
E-mail – gabinete@ribeiraozinho.mt.gov.br
15:32:39